



DECRETO EXECUTIVO Nº 1.744 DE 15 DE MAIO E 2013.

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

15 de 05 de 13

Regulamenta as Leis nº 1.446 de 3 de agosto de 2010 e nº 1669 de 15 de maio de 2013, com fulcro de estabelecer valores a serem cobrados para execução de serviços em propriedades particulares, e para empréstimo de equipamentos, quando estes forem tracionados por trator do beneficiário.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe as Leis Municipais nº 1.446 de 3 de agosto de 2010 e nº 1669 de 15 de maio de 2013.

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a seguinte tabela de valores a serem cobrados pela prestação de serviços particulares com máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal:

a) Trator Retroescavadeira	por hora	R\$ 65,00
b) Trator Escavo-carregador.....	por hora.....	R\$ 72,00
c) Patrula	por hora.....	R\$ 87,00
d) Caminhão caçamba truque	por carga.....	R\$ 32,50
Em construções novas	3(três) cargas são incentivo	
e) Caminhão caçamba toco	por carga.....	R\$ 17,00
Em construções novas	3 (três) cargas são incentivo	
f) Trator Agrícola 275	por hora.....	R\$ 52,00
g) Trator Agrícola 290	por hora.....	R\$ 55,00
h) Trator Agrícola 291	por hora.....	R\$ 58,00
i) Plantadeira Eichoff de arrasto	por hora do trator utilizado	
j) Enfardadeira	por hora do trator utilizado	
k) Ensiladeira JFZ20 (duas linhas)	por hora do trator utilizado	
l) Esparramador de adubo/ureia	por hora do trator utilizado	
m) Colhedor de milho	por hora do trator utilizado	
n) Serviço de trator com equipamentos em terreno até 1000m².....		R\$ 15,00
Acima de 1001m²	por hora do trator utilizado	
o) Abertura de sumidouros para fossas: Primeira.....		Incentivo
para as demais, taxa fixa de	por hora do maquina utilizada	
p) Limpeza de fossas: 1 (uma) anual.....		Incentivo
para as demais.....		R\$ 30,00
q) Terraplanagem de terreno para construção: 1 (uma) hora.....		Incentivo



- para as demais.....por hora maquina
utilizada
- r) Serviços com motosserra ou roçadeira manual
por tanque de combustível.....R\$ 20,00

§1º. A hora de uso do trator agrícola inicia a partir do momento em que este chegar na propriedade rural até o término do serviço, na propriedade solicitante.

§2º. As máquinas e equipamentos constantes da tabela acima serão operados unicamente por servidores do município.

§3º. No transporte de carga cuja distância for superior à 10 Km (dez quilômetros), será cobrado o valor de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) o quilometro rodado com o caminhão toco e de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) o quilometro rodado com o caminhão truke, computando-se ida e volta, excluindo-se o valor por carga.

Art. 2º. Fica estabelecida a seguinte tabela de valores a serem cobrados pelo uso somente dos equipamentos descritos abaixo quando tracionados por trator do beneficiário.

a) Pé de pato	por dia.....R\$ 50,00
b) Enleirador	por dia.....R\$ 50,00
c) Segadeira	por dia.....R\$ 50,00
d) Perfudador de solo	por dia.....R\$ 50,00
e) Esparramador de calcário	por dia.....R\$ 50,00
f) Roçadeira manual	por dia.....R\$ 50,00
g) Roçadeira de arrasto	por dia.....R\$ 50,00
h) Grade	por dia.....R\$ 50,00
i) Grade goble	por dia.....R\$ 50,00
j) Tratadeira de sementes	por dia.....R\$ 50,00
k) Sereip	por dia.....R\$ 50,00
l) Encanteirador	por dia.....R\$ 50,00
m) Plantadeira vence tudo	por dia.....R\$ 50,00
n) Plantadeira eichoff hidráulica	por dia.....R\$ 50,00
o) Ensiladeira pecus 9004	por dia.....R\$ 50,00
p) Esparramador de churrume	por dia.....R\$ 50,00

§1º. A tabela acima estima os valores para um dia de uso do equipamento, devendo o mesmo ser devolvido até às 8 (oito) horas do dia seguinte sob pena de acarretar nova diária.

§2º. Quando o equipamento for devolvido no mesmo turno da retirada incidirá o valor correspondente a ½ (meia) diária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros
Administração 2009-2012

Art. 3º. O serviço será executado mediante ordem escrita dos Secretários Municipais de Obras e Viação e de Agricultura, Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Meio Ambiente.

Parágrafo Único. As horas de serviço com máquinas da Prefeitura ficam limitadas a 20 (vinte) horas por propriedade.

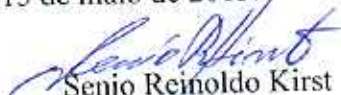
Art. 4º. O prazo para pagamento dos serviços de que trata o artigo 1º e o artigo 2º será de 30 (trinta) dias a contar da data da prestação do serviço.

Parágrafo Único. Os contribuintes em dívida ativa com o Município somente serão atendidos após regularizarem seus débitos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se os Decretos Executivos nº 1.487 de 20 de maio de 2011

Coronel Barros, 15 de maio de 2013.


Senio Reinoldo Kirst
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Gelson Antonio Worst
Assessor Financeiro da
Sec. Mun. Adm. Planej. Finanças

